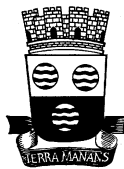


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

Processo Administrativo:	nº 049/2025		
Modalidade	Concorrência eletrônica nº 04/2025		
Tipo	Menor Preço Global		
Execução	Execução indireta	Empreitada	Preço unitário
Profissional responsável pelo acompanhamento do serviço:	Danilo Lisboa Bomfim		
Dotação orçamentária	10-1001-1545200102026-449051- Fonte 15000000/17000000		
Origem do recurso	Termo de Convênio nº 303/2024, Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR.		
Da participação	Ampla concorrência		
Sessão Pública	26/02/2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h00min (horário de Brasília/DF)		
Modo de disputa	Aberto e Fechado		
Objeto	Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da cobertura metálica e revitalização do Centro de Abastecimento situado no Município de Catu - BA.		
Fiscalização	Secretaria Municipal de Serviços Públicos.		
Valor total estimado da obra	R\$ 2.483.319,08 (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e dezenove reais e oito centavos)		
Visita Técnica	As visitas técnicas são facultativas e poderão ser realizadas em dias úteis a partir da data da publicação deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente através do e-mail: seima2021@yahoo.com. <i>Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.</i> Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.		
Publicações	Este edital será publicado no Diário Oficial do Município: http://sai.io.org.br/ba/catu .		
Expediente da CPL	08h:00min às 12h e 13h:00min às 16h de segunda à quinta-feira. 08h:00min às 14h na sexta-feira.		
Informações	O edital está disponível para download no Diário Oficial do Município de Catu: http://sai.io.org.br/ba/catu e no site da plataforma LicitaNet: www.licitanet.com.br . As informações poderão ser obtidas como Setor de Licitações, em dias de expediente, no horário de 08h às 12h e 14h:00min às 17h, localizado no térreo do Prédio da Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Catu, situado na Praça Duque de Caxias, s/n, Centro desta cidade, ou através de e-mail: licitacao@catu.ba.gov.br .		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da cobertura metálica e revitalização do Centro de Abastecimento situado no Município de Catu - BA**, conforme quantitativos e especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2 A obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma e projetos que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

1.3 Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital:

- Planilha orçamentária;
- Termo de Referência;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Detalhamento de Encargos Sociais;
- BDI

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

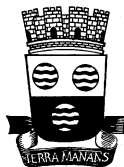
2.1 Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal do Licitanet endereço <http://www.licitanet.com.br>. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <http://sai.io.org.br/ba/catu>.

3 - DOS PRAZOS:

3.1 O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora.

3.2 O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização dos serviços que constitui o objeto desta licitação, será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

3.3 O contrato (conforme ANEXO - MINUTA DE CONTRATO) terá validade até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo, bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução, poderá ocorrer a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

4 - DAS PENALIDADES AOS PARTICIPANTES

4.1 - Pela inadimplência, de quaisquer das condições previstas no presente Edital, os participantes estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, ainda que não venham sagrar-se vencedoras do certame, sempre garantido a ampla defesa e contraditório.

5 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

5.1 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, a partir do dia 11/02/2025 e estarão disponíveis no link <http://sai.io.org.br/ba/catu> incluindo os elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Licitações estará à disposição para gravação deles em mídia digital.

5.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questões administrativas e jurídicas da licitação poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@catu.ba.gov.br.

5.3 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questões técnicas (engenharia) da licitação poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@catu.ba.gov.br.

5.4 Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21, podendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação ou enviadas via e-mail: licitacao@catu.ba.gov.br observando que a Administração não se responsabiliza pelo recebimento do mesmo.

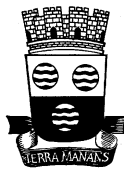
6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia—CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

6.1.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LicitaNet no site <http://www.licitanet.com.br> até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início das sessões.

6.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Licita Net:

6.2 Será vedada à participação de empresas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

- a) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3 No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além DECLARAR O ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

6.3.1 Essas Declarações devem ser apresentadas de forma unificada, conforme modelo, em razão de que no processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea “a” deste Edital.

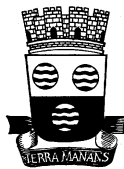
6.4 Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

- a) Manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;
- b) Caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas;

6.5 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

6.6 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

6.7 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

6.8 Consideram-se Microempresas **(ME)**, Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** e Microempreendedor Individual **(MEI)** aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art.48, incisoIII, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº147/2014.

6.9 Será de responsabilidade da participante observar o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021, para participar do certame na condição de ME/EPP/MEI.

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação – responsável: Jocilene Lima da Silva, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 0539/2024, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>.

7.2 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal do Licitanet, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.licitanet.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

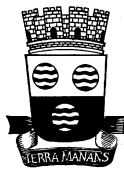
7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br

7.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação da Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.8 O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

estabelecidos neste Edital.

7.9 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.10 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

8.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial como valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, , pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

a.1) Em se tratando de recursos provenientes de convênio, o pagamento estará vinculado a liberação dos recursos financeiros, não sendo considerado atraso.

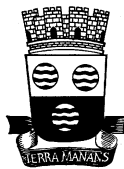
b) Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta Corrente para efetivação dos pagamentos.

8.3 A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ainda conter o **Comprovante de Garantia oferecido** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e §1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor correspondente a **1% do valor global** estimado no orçamento base da licitação.

8.4 A Proposta de Preços será apresentada na plataforma do sistema www.licitanet.com.br, digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

8.4.1 **Carta Proposta, Anexo II**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecido no Edital;

8.4.2 **Planilha contendo o Orçamento Detalhado**, conforme modelo do **Anexo III**, que deu origem à proposta discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;

8.4.3 Planilha de Composição de Custos, a qual deverá estar em consonância com a Planilha Orçamentária apresentada;

8.4.3.1 A proponente deverá apresentar as **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA** incluindo nela todos os insumos, serviços, equipamentos, veículos, máquinas e mão-de-obra necessárias para execução do item, além do percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais nela utilizado. Todavia não será preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura;

8.4.3.2 As composições devem seguir os itens indicados nos códigos SINAPI/ORSE do orçamento estimativo, compatibilizando **OBRIGATORIAMENTE** os valores de mão de obra para os disponibilizados no SINAPI/BAHIA, sob pena de não aceitabilidade;

8.4.3.3 O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva **Planilha orçamentária** e da **Planilha de Composição de Custos**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e o Benefício e Despesas Indiretas (B.D.I.).

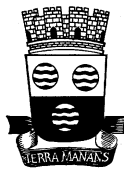
8.4.4 Composição de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) utilizada na proposta orçamentária, atendendo as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e lei nº 13.161/2015, sob pena de não aceitabilidade;

8.4.4.1 As empresas Optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a apresentar o valor da Receita Bruta Acumulada nos 12 (doze) meses (RBT12) anteriores ao período de apuração (licitação), para determinar a faixa e alíquota de impostos que estão obrigadas a recolher.

8.4.5 Detalhamento de Encargos Sociais, OBRIGATORIAMENTE atualizada, atendendo as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e percentuais estabelecidos pelo SINAPI/BAHIA, disponível no caderno de encargos contidos no endereço eletrônico <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, sob pena de não aceitabilidade.

8.4.5.1 Conforme orientação do Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n.123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar. A finalidade dessas composições é para que a proponente tenha ciência de todos os custos do contrato, sendo que assim, a mesma não possa questionar futuramente prejuízo por serviços inexecutáveis no quesito financeiro.

8.4.6 Cronograma Físico-Financeiro, discriminado conforme Anexo V e em consonância ao prazo de execução estipulado no edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

8.5 As planilhas exigidas neste item deverão obrigatoriamente ser assinadas pelo responsável legal e pelo responsável técnico indicado pela licitante.

8.6 Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes em virtude de expectativa inflacionária.

8.7 As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Catu são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.

8.8 Serão Desclassificadas as Propostas que:

8.8.1 Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

8.8.2 Apresentar, na composição de seus preços:

8.8.2.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I.inverossímil;

8.8.2.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.8.2.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

8.8.2.4 Incompatibilização de Preços Horários de mão de obra (mão de obra com preços divergentes).

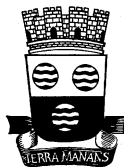
9- DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

9.4 É defeso ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentada sem valor superior ao preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

referencial.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação aos licitantes.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

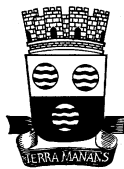
9.10 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

9.11 Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, **todas as planilhas, composições e detalhamentos exigidos no item 1.2 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, devidamente READEQUADAS no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de Inabilitação.**

9.12 O sistema verificará a proposta vencedora e o Agente de Contratação da Comissão de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

9.13 Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para executar o objeto do contrato.

9.14 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, referente a proposta final.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

9.15 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

9.16 Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objetolicitado.

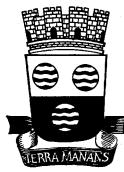
10- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

10.1 Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as normas vigentes à mesma;
- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e o controle de qualidade na citada execução;
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
- d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;
- e) Não está impedida de contratar com a Administração;
- f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados a terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
- g) Manterá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Catu e autoridades de trânsito local;
- h) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- i) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- j) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR18;
- k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2 Estas declarações poderão ser dispensadas em caso de constar na declaração unificada.

- a) As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e



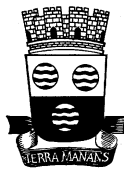
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

- b) Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- d) O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- f) A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- g) Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- h) As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.3 No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, **observado o valor e enquadramento**, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º14.133



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

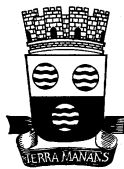
de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

10.4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual evidentemente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispensado se apresentado a declaração unificada.
- e.1) Deverá apresentar documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, podendo ser exigido mais documentos para fins de comprovação.

10.5 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica—CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - I) **Fazenda Federal** através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN** e da Receita Federal do Brasil – **RFB** (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005),
 - II) **CND Estadual** do domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, **referente à Dívida Ativa** do Estado domicílio ou sede da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

III) Municipal através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

c.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

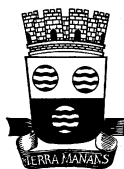
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.5.1 As empresas credenciadas na condição de EPP/ME deverão apresentar todos os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que constem restrições, afim de se beneficiarem do disposto na LC 123/2006, artigo 43.

10.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

10.6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- a) Certidão de registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), juntamente como registro junto ao CREA ou ao CAU dos responsáveis técnicos pela empresa (Pessoa Física);
- b) Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características equivalentes, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto da licitação.
- d) As parcelas abaixo relacionadas possuem relevância técnica e valor representativo para realização do objeto proposto, deverá o licitante apresentar atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s)



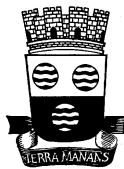
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (071) 3641-8200**

respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os seu(s) responsável(e)is técnico(s) tenha(m) executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização dos itens relevantes destacados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

- e) Para efeito de comprovação da capacidade técnica-operacional, devem ser apresentados atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, expedida(s) por esses Conselhos, conforme estabelecido pelos artigos 53 e 54 da Resolução Nº 1.137 - CONFEA, que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados da planilha orçamentária conforme descrito a seguir:

Descrição	Quantidade mínima exigida	Und
Treliça metálica Pratt, em perfis UDC127x50x5,13kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 10,01 a 20,00m, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco – Executada.	256,28	m
Telhamento com telha em aço galvalume, simples, autoportante, curva, IMAP-850, e = 1,55mm ou similar - Rev. 01	1119,71	m ²
Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 5cm. Af_07/2021	2262,50	m ²
Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até oesmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	2262,50	m ²

- f) A Licitante deve conter no mínimo em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a abertura do certame, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- g) A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da Licitante será comprovada através dos seguintes documentos:
- I- Profissional registrado: Carteira Profissional de Trabalho CTPS, ou Ato Constitutivo, no caso de Difigentes; ou Ficha de Registro de Empregado; ou Guia de FGTS relativa ao mês anterior da apresentação da proposta.
 - II- Profissional contratado: Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; ou Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura do certame; ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

abertura do certame.

- h) Declaração, sob as penas cabíveis, que, independentemente da indicação dos profissionais apresentados, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.7 - DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

a.1) A empresa licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado para a contratação.

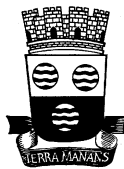
a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b) Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital.

10.8 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou cópia, podendo ser autenticada ou não, nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

que em caso de serem cópia simples o representante da empresa licitante se responsabiliza pela sua autenticidade, sem prejuízo de diligências a serem realizadas pela comissão (agente de contratação).

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

11.1 Do Julgamento das Propostas

11.1.1 Após o encerramento do prazo de anexação no sistema, nenhum outro documento será aceito.

11.1.2 **O ato poderá ser acompanhado por qualquer pessoa via sistema licitanet.**

11.1.3 - O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.1.4 - **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista neste Edital e deverá ser observado o seguinte:

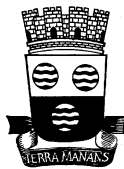
a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto na cláusula quinta, subitem 1, além do previsto nos itens 1 e 2, da cláusula 8ª deste Edital.

11.1.5 Após as providências anteriores deste, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, manifestada na declaração unificada, acompanhado de documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).

11.1.6 Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) Manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.

b) Caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 com o empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da alínea “a”.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

11.1.7 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abduque de sua preferência.

11.1.8 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

11.1.9 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

11.2 - Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

11.2.1 Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em cópias autenticadas, devendo estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

11.2.2 Caso o vencedor opte por autenticação dos documentos pela Administração Pública, será exigida a apresentação dos documentos originais para fins de verificação de sua veracidade.

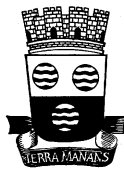
11.2.3 O Licitante vencedor deverá anexar junto ao sistema DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA no prazo de 3 (três) horas após o Agente de Contratação solicitar via sistema, por conta, o licitante deve-se permanecer sempre atento ao sistema.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do <http://www.licitanet.com.br>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;

12.2 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do item VIII, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

12.3 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a”, “c” e “d” do item VIII, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.licitanet.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **03 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.licitanet.com.br>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.5 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.6 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item VIII deste edital.

12.7 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o trâmite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato contínuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

13- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

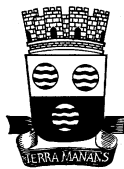
13.1 O objeto da presente licitação está estimado em R\$ 2.483.319,08 (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e dezenove reais e oito centavos).

13.2 Como critério de aceitabilidade nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21, fica desde já definido que:

a) Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que ultrapassarem os valores estabelecidos no item 1, inclusive quanto aos valores unitários de cada item.

b) Também serão desclassificadas as propostas inexecutáveis e desde já caracterizadas, nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21, ou seja, se apresentarem valor inferior a 75% do valor disposto neste Edital como valor referencial.

13.3 - No caso de ocorrer o previsto na alínea “b” do item anterior, fica desde já consignado que caso o valor da proposta vencedora for menor que o limite da alínea “b” do item 2, será exigido da futura contratada uma garantia de 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser assinado, em razão do risco assumido pelo Poder Público, desde já justificado nos termos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

do artigo 98 da Lei 14.133/21.

14 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

14.1 A obra/serviços será contratada em **regime de empreitada por preço unitário**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

14.2 Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais porventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumidas.

14.3 O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

15 - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

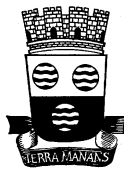
15.1 Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I).

15.2 O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

15.2.1 Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado à liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

15.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

15.4 O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

15.5 A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

15.6 O pagamento da ultima medição ficará condicionado à apresentação da **CND da matrícula da obra**.

15.7 O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária.

15.8 A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processolicitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

15.9 A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

15.10 Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

16 - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

16.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

16.2 A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

16.3 A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no item anterior.

16.4 Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta.

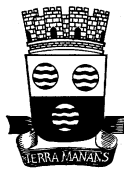
16.5 Após a emissão da OS a CONTRATADA deverá, antes do início da obra, apresentar relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrículas dos serviços junto ao INSS.

16.6 Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

16.7 O não cumprimento dos subitens anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

17 - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO:

17.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

17.2 Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço.

17.3 Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão ser alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.4 Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.

17.5 Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

17.6 Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1 Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

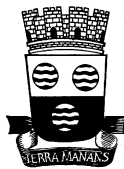
18.2 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.licitanet.com.br>.

18.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

18.4 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meios diversos do que o estabelecido no item “18.2” anteriormente.

18.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.licitanet.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

18.6 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

18.7 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

19.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projeto serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, classificada:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE:

15.452.0010.1026 - REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL E DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DA CIDADE

ELEMENTO: 44905100 - Obras e Instalações

FONTE: 17000000/15000000

20 - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO:

20.1 A fiscalização dos serviços, objeto deste edital, será efetuada pelo servidor(a) Danilo Lisboa Bomfim, matrícula 9385

21 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

21.1 Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

21.2 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60(sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

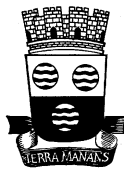
21.3 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

21.4 O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

21.5 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

- a) **Notificação de Advertência** dispondosobre odescumprimentodocontrato comprazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.
- b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo156.
- c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipuladacláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 20%.
- g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.
- h) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Catu, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) da placa não colocada**.
- i) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratadaa multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

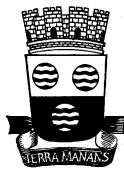
22.2 No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

22.3 O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

22.4 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

22.5 A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

22.6 As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

22.7 A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

22.8 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

23 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

23.2 A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

23.3 Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

23.4 Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

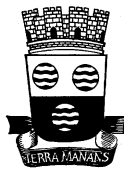
24 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

24.1 A Comissão de Contratação Licitação da Prefeitura Municipal de Catu reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

24.2 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.

24.3 Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

24.4 A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (071) 3641-8200**

24.5 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

24.6 Não será permitida a participação de consórcios de firmas para a apresentação de proposta na presente licitação.

24.7 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

24.8 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.

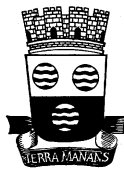
24.9 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

24.10 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
- h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

24.11 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

24.12 Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

24.13 A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

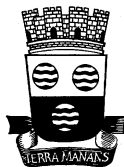
24.14 A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

24.15 Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

- I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
- IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- V - Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- VIII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

25 - DOS ANEXOS:

- **Anexo I**-Minuta do Contrato;
- **Anexo II**-Carta Proposta;
- **Anexo III**- Termo e Referência e Planilha Orçamentária;
- **Anexo IV**-Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V**–Credencial (Procuração);
- **Anexo VI**-Declaração do Menor
- **Anexo VII**-Cronograma Físico-Financeiro
- **Anexo VIII**-Modelo Declaração de Inexistência de Impedimento;
- **Anexo IX**-Declaração de visita
- **Anexo X**- Declaração de Responsabilidade Técnica;
- **Anexo XI**–Declaração de Requisitos de Habilitação;
- **Anexo XII** –Modelo de Planilha de Encargos Sociais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e de seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

26.2 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os seus termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvadas as garantias contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

26.3 A planilha fornecida deverá ser preenchida em todos os seus itens, respeitadas as quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação do processo licitatório.

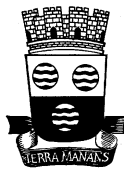
26.4 Caso ocorram serviços não previstos na Planilha Orçamentária, o contratado deverá apresentar através de composição de preço unitário, preço para os respectivos serviços, para aprovação e homologação da Prefeitura Municipal Catu, antes da sua execução, que deverá ser fruto de aditivo contratual, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

27 - FORO

27.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Catu - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Processo Licitatório.

Catu-Bahia, 12 de fevereiro de 2025.

Jocilene Lima da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
CATU E A
EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE CATU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.800.685/0001-00, com sede à Pça Duque de Caxias, s/n, Bairro: Centro, Catu, Bahia, CEP 48.110-000, neste ato representado pelo Exmo. **Narlison Borges de Sales**, portador da carteira de identidade de nº XXXXXX SSP/BA e CPF XXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Catu - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº, com endereço comercial....., Bahia, representado neste ato pelo o Sr. , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº....., com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital CONCORRÊNCIA Nº 000/2025, e disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

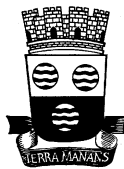
Cláusula Primeira – Objeto

A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0XX/2025**, levada a efeito através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2025**, para Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da cobertura metálica e revitalização do Centro de Abastecimento situado no Município de Catu - BA, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos na proposta da contratada e no presente contrato.

§ 1º A obra contratada deverá ser executada de acordo com o projeto (Anexo I do Edital), conforme as planilhas de quantidades e preços oferecida pela contratada, o cronograma físico-financeiro e os projetos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, e ainda de acordo com as normatécnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da solicitante e da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Catu e demais documentos integrantes do Edital, anexos e do presente contrato.

§ 2º Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, fiscalização, Gestão e Prazo para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

Execução da Obra

O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º A vigência do presente contrato será de até 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato tem como gestor contratual o Sr. Israel Andrade, ocupante do cargo efetivo da CONTRATANTE.

3º A Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução da obra no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento.

§ 4º A CONTRATADA, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da obra, deverá informar por escrito os dados do preposto, para representar a execução contratual e que inclusive deve mantê-lo na obra, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá apresentar a relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

§ 6º Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

§ 7º O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

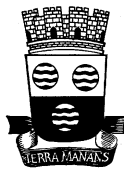
Cláusula Terceira – Valor Contratual e da garantia

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____ (_____), o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável.

§ 1º Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão ultrapassar o limite do artigo 75, inciso I, da mesma Lei.

§ 2º Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

§ 4º A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

§ 5º A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no parágrafo anterior.

Cláusula Quarta– Das medições e Condições de Pagamento

Será efetuadas medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I),

§ 1º O pagamento será realizado conforme medição, aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º As Medições aconteceram quando a obra atingir os percentuais descritos no Cronograma Físico Financeiro proposto ou reprogramado pela fiscalização do contrato.

§ 3º Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado à liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

§ 4º Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

§ 5º O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

§ 6º A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

§ 7º O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária.

§ 8º A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

§ 9º A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

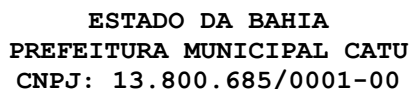
§ 10º Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

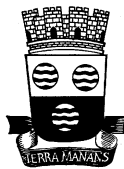
§ 11º O pagamento da última medição ficará condicionado à apresentação da CND da matrícula da obra.

Cláusula Quinta– Reajustamento de Preços, reequilíbrio, Repactuação e Aditivo/supressão

Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

§ 1º Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

Concorrência nº XX/2025, em especial o projeto;

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a **Contratante**.

c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;

d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**.

e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, correndo por sua exclusiva conta às consequências que advierem de:

I –Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

II –Imperfeição ou insegurança nos serviços.

III –Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

IV - Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.

V - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

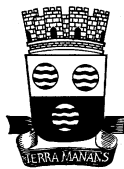
VI - Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a **CONTRATADA** obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

VII - Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

VIII - Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

f) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;

g) A **CONTRATADA** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

j) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

k) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

l) apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;

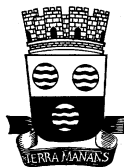
m) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

n) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

o) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

p) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

q) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (071) 3641-8200**

r) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

- I –Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- II –Disponer de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- III –Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
- IV -Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- V –Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- VIII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

Cláusula Oitava– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

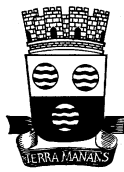
Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

§ 1º Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

§ 2º Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

§ 3º O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

§ 4º A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.



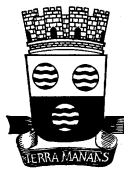
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

Cláusula Nona- Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

- a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.
- b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.
- c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.
- g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.
- h) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Catu, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de R\$1.000,00 (Um mil Reais) da placa não colocada.
- i) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

§1º No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

comunicando a decisão por escrito para a contratada.

§2º O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever determinar a execução das obras a contento.

§3º O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

§ 4º A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15(quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 5º As sanções das alíneas “c”, “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 6º A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 7º A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

Cláusula Décima – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§1º A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima Primeira – Da Legislação Aplicável e Origem

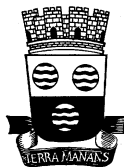
O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO– O contrato tem por origem o processo licitatório nº XXX/2025, e o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima Segunda – Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Catu/BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Terceira – Das Disposições Gerais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

§ 3º Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

§ 4º A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

§ 5º O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

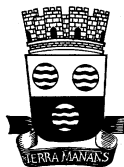
§ 6º O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Catu/Bahia,.....de..... de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

Empresa Contratada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025.
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da cobertura metálica e revitalização do Centro de Abastecimento situado no Município de Catu - BA, no exercício de 2025 e correspondentes nos exercícios subsequentes, conforme quantitativos e especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

Prezados Senhores, segue abaixo os preços conforme solicitações solicitadas:

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Pública, conforme descrição abaixo:

- 1) Que o valor Global da Proposta será de: R\$ (Por extenso)
- 2) Que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas (assinada também por técnico legalmente habilitado);

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta e o Prazo de Execução será de xx Meses após OS.

Declaramos que:

- Aceitamos as condições estipuladas na planilha **anexo III** deste Edital;
- Ter pleno conhecimento de todos os termos e condições do Edital da presente licitação e aceita, sem ressalvas, as condições nele previstas;
- Serão prestados os serviços, de acordo com as especificações constantes no edital;
- Que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Catu e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2025

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA
TEL/E-MAIL



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1 Este Termo de Referência destina-se à contratação de serviços de ampliação de cobertura metálica e revitalização do Centro de Abastecimento, localizado no Bairro Santa Rita, Catu - BA, atendendo à demanda da Secretaria de Serviços Públicos (SESP), em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislações correlatas.

1.2 Os proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto do edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais e as localidades/prazos onde deverão ser entregues os objetos contratados, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Catu aplicará as sanções previstas, em caso de descumprimento.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente projeto básico é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da cobertura metálica e revitalização do Centro de Abastecimento situado no Município de Catu - BA, conforme especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos**, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, ETP, Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da cobertura metálica e revitalização do Centro de Abastecimento situado no Município de Catu - BA, conforme especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar.	MÊS	4

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para fins da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se como serviços engenharia:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Endereço: Praça Duque de Caxias, S/N, CEP:48110-000 – Catu/BA.

Telefone: (71) 3641-8200

E-mail: sesp@catu.ba.gov.br

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

3.2. Atualmente, o Centro de Abastecimento, localizado no Bairro Santa Rita, possui uma área coberta de aproximadamente 4.522,35m². Contudo, essa área de cobertura é insuficiente para atender à demanda de trabalhadores e frequentadores, visto que muitos dos comerciantes precisam operar em áreas descobertas, utilizando barracas provisórias, remetendo aos antigos moldes de feiras livres. Tal situação expõe os trabalhadores e os produtos às intempéries, prejudicando o conforto e as condições sanitárias necessárias para a venda de mercadorias, especialmente gêneros alimentícios.

3.3. Com a ampliação da cobertura em 2.239,41m², o projeto visa transformar o espaço, proporcionando melhor proteção e conforto aos usuários, garantindo um ambiente adequado e seguro para os trabalhadores e o público em geral. Dessa forma, a obra permitirá um aproveitamento mais eficiente do equipamento público e um ambiente mais organizado e seguro para as transações comerciais:

- **Aumento da Atividade Comercial:** A revitalização e ampliação do Centro de Abastecimento promoverá o desenvolvimento econômico local, uma vez que o novo espaço oferecerá mais qualidade e conforto tanto para os trabalhadores quanto para os consumidores. O incremento na estrutura do mercado ampliará as oportunidades de emprego e estimulará o aumento do fluxo de clientes, impulsionando, assim, a atividade comercial na região.
- **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** O projeto contribui significativamente para a promoção da saúde e do bem-estar da população, uma vez que disponibilizará um ambiente mais higiênico e confortável. Este aspecto é fundamental, considerando que o Centro de Abastecimento é um local de comércio predominantemente de alimentos. Com isso, a estrutura ampliada favorecerá a segurança alimentar e as condições sanitárias, promovendo um espaço adequado ao público e resguardando a qualidade dos produtos comercializados.

3.4. Esta obra, portanto, é essencial para melhorar a infraestrutura, a saúde pública e a atividade comercial local, além de proporcionar um espaço mais digno e funcional para a população e os trabalhadores.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a realização da ampliação e revitalização da cobertura do Centro de Abastecimento no Bairro Santa Rita, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos.

4.1.1. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico – Profissional:

i) Certidão de registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), juntamente como registro junto ao CREA ou ao CAU dos responsáveis técnicos pela empresa (Pessoa Física);

j) Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

k) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características equivalentes, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto da licitação.

l) As parcelas abaixo relacionadas possuem relevância técnica e valor representativo para realização do objeto proposto, deverá o licitante apresentar atestado(s) de capacidade técnica-profissional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os seu(s) responsável(eis) técnico(s) tenha(m) executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização dos itens relevantes destacados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

m) Para efeito de comprovação da capacidade técnica-operacional, devem ser apresentados atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, expedida(s) por esses Conselhos, conforme estabelecido pelos artigos 53 e 54 da Resolução Nº 1.137 - CONFEA, que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados da planilha orçamentária conforme descrito a seguir:

Descrição	Quantidade mínima exigida	Und
-----------	---------------------------	-----



Treliça metálica Pratt, em perfis UDC127x50x5,13kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 10,01 a 20,00m, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco – Executada.	256,28	m
Telhamento com telha em aço galvalume, simples, autoportante, curva, IMAP-850, e = 1,55mm ou similar - Rev. 01	1119,71	m ²
Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 5cm. Af_07/2021	2262,50	m ²
Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até oesmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	2262,50	m ²

n) A Licitante deve conter no mínimo em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a abertura do certame, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

o) A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da Licitante será comprovada através dos seguintes documentos:

III- Profissional registrado: Carteira Profissional de Trabalho CTPS, ou Ato Constitutivo, no caso de Difigentes; ou Ficha de Registro de Empregado; ou Guia de FGTS relativa ao mês anterior da apresentação da proposta.

IV- Profissional contratado: Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; ou Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura do certame; ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura do certame.

h) Declaração, sob as penas cabíveis, que, independentemente da indicação dos profissionais apresentados, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

4.1.2. Capacidade Financeira:

- A empresa deve demonstrar solidez financeira para assegurar que dispõe dos recursos necessários à realização do projeto.

4.1.3. Sustentabilidade e Conformidade Ambiental:

- Os materiais utilizados devem estar em conformidade com normas ambientais vigentes e ser preferencialmente oriundos de processos sustentáveis. Quando aplicável, a empresa deverá priorizar o uso de materiais certificados, como aço com certificação de origem ou materiais recicláveis.

4.1.4. Compromisso com o Cumprimento do Cronograma:

- A empresa deverá seguir o cronograma físico-financeiro apresentado e realizar a obra dentro do prazo estabelecido, com total responsabilidade sobre eventuais atrasos ou paralisações que possam ocorrer, salvo situações justificadas de força maior.



4.1.5. Subcontratação:

- Em caso de pretensão de subcontratação de fornecimento, a secretaria deveria ser informada por escrito e o mesmo só terá validade depois de aceite da mesma..

4.1.6. Responsabilidade pela Segurança no Trabalho:

- A contratada deve garantir a segurança dos seus funcionários no canteiro de obras, atendendo às normas regulamentadoras vigentes e oferecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução das atividades, visando à prevenção de acidentes.

4.2. Esses requisitos buscam garantir que a empresa contratada esteja plenamente capacitada e preparada para a execução do projeto, assegurando que a obra será realizada dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos para atender ao interesse público e às demandas da comunidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução da obra de ampliação da cobertura metálica e revitalização do Centro de Abastecimento no Bairro Santa Rita será realizada conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Serviços Públicos (SESP). O modelo de execução deverá observar os seguintes parâmetros:

5.1.1. Ordem de Início:

- A execução do serviço terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela SESP, momento em que se inicia o prazo contratual de 120 dias para conclusão da obra.

5.1.2. Execução por Etapas:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Endereço: Praça Duque de Caxias, S/N, CEP:48110-000 – Catu/BA.

Telefone: (71) 3641-8200

E-mail: sesp@catu.ba.gov.br

- O projeto será executado em etapas, conforme definido pela Administração. Cada etapa corresponderá a fases específicas da obra, como montagem da estrutura metálica, instalação de elementos de fixação, adequação das áreas de suporte e melhorias estruturais.
- O cronograma deverá ser rigorosamente cumprido, com a previsão de pontos de controle para assegurar a conformidade dos serviços com o que foi planejado.

5.1.3. Materiais e Equipamentos:

- A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução da obra, conforme as especificações técnicas estabelecidas. Os materiais devem ser de alta qualidade, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas regulamentadas pela ABNT.
- A empresa deverá priorizar o uso de materiais sustentáveis e certificados, observando as exigências de qualidade e durabilidade.

5.1.4. Responsabilidade Técnica:

- A obra será executada sob a responsabilidade de um Engenheiro Civil registrado no CREA-BA, designado pela empresa contratada como responsável técnico. Este profissional deverá estar presente nas inspeções e disponibilizar relatórios de acompanhamento da obra, garantindo que as etapas sejam executadas conforme o projeto e os padrões técnicos.

5.1.5. Fiscalização e Supervisão:

- A execução será supervisionada por um fiscal técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, que acompanhará todas as etapas da obra, verificando a qualidade dos serviços e a conformidade com o Termo de Referência e o contrato.
- Relatórios periódicos deverão ser apresentados pela contratada, detalhando o andamento da obra e eventuais desvios ou necessidades de ajustes no cronograma ou na execução.

5.1.6. Condições de Trabalho e Segurança:



- A empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança do trabalho, fornecendo aos trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e assegurando o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

5.1.7. Entrega e Recebimento dos Serviços:

- A obra será entregue em duas etapas: uma etapa provisória, para inspeção inicial, e uma etapa definitiva, após a verificação e aceitação dos serviços pela SESP.
- O recebimento definitivo ocorrerá mediante inspeção final e aprovação da obra, assegurando que todas as exigências contratuais foram cumpridas e que a obra está apta para o uso pela comunidade.

5.1.8. Ajustes e Manutenções:

- Durante o período de garantia, a contratada será responsável por corrigir eventuais falhas ou defeitos identificados pela fiscalização, sem custo adicional para o município, assegurando a durabilidade e a qualidade da obra.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação consta na tabela da Planilha Orçamentária Sintética e Planilha Orçamentária Analítica.

5.2. O valor estimado foi definido com base nos valores correspondentes no ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe (05/2024 - Sergipe), e do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (06/2024 - Bahia), B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas de 20,34%, conforme as especificações do projeto.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos participantes, cuja Fonte, Atividade e Elementos de Despesas correspondentes ao **Termo Aditivo de Convênio de Prazo da CAR - Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, de Nº 303/2024**, publicado em 2 de julho de 2024, de objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a ampliação da Cobertura do Centro de Abastecimento do Bairro Santa Rita, na sede do município de Catu-BA;



Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE:

15.452.0010.1026 - REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL E DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DA CIDADE

ELEMENTO: 44905100 - Obras e Instalações

FONTE: 17000000/15000000

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados;

7.5. Dar ciência à empresa detentora dos preços registrados de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

7.6. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Endereço: Praça Duque de Caxias, S/N, CEP:48110-000 – Catu/BA.

Telefone: (71) 3641-8200

E-mail: sesp@catu.ba.gov.br

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa detentora dos preços registrados estará sujeita a sanções administrativas em conformidade com as regras gerais previstas na legislação pertinente.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao funcionário **Danilo Lisboa Bomfim, matrícula 9385** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto que deverá ser devidamente **publicizado no Diário Oficial** do município.

10.2. Ficam reservados à fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade



única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, regido pela legislação pertinente.

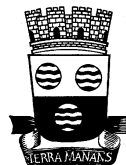
Constituem parte integrante deste Termo:

- Planilha Orçamentária Sintética
- Planilha Orçamentária Analítica
- Cronograma de Obra
- Quadro do BDI
- Quadro de Encargos
- Projeto 1
- Projeto 2

12. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

12.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à realização do objeto.

Augusto César de Araujo Góes Sousa
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro CEP 48110-000

Fone 71.3641.8231



Obra

Ampliação de cobertura e revitalização do Centro de Abastecimento
Bairro Santa Rita Catu - Bahia

Bancos

SINAPI - 06/2024 - Bahia

B.D.I.

20,34%

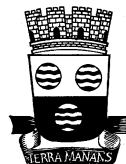
Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
tabelas

ORSE - 05/2024 - Sergipe

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					124.033,44
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	441,64	441,64
Composição	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	24,67	12,33
Auxiliar								
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	31,88	11,88
Auxiliar								
Composição	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	23,23	25,98
Auxiliar								
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	4,94	15,84
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	375,00	375,00
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	33,78	0,38
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	18,10	0,23
				MO sem LS =>	30,19	LS =>	0,00	30,19
				Valor do BDI =>	89,82		Valor com BDI =>	531,46
						Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>
								3.188,76
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	95,28	95,28
Composição	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4920000	23,87	11,74
Auxiliar								
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7350000	31,88	23,43
Auxiliar								
Composição	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0066000	41,22	0,27
Auxiliar								
Composição	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0264000	39,70	1,04
Auxiliar								
Composição	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0061000	481,60	2,93
Auxiliar								
Insumo	00004491	SINAPI	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,2273000	9,74	11,95
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0680000	17,46	1,18
Insumo	00006194	SINAPI	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,0000000	6,95	13,90



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Insumo	00007243	SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	Material	m²	0,5853000	49,29	28,84	
				MO sem LS =>	26,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	26,14
				Valor do BDI =>	19,37			Valor com BDI =>	114,65
				Quant. =>	401.4300000	Preço Total =>	46.023.94		

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4177	ORSE	Locação de construção de edificação acima de 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	Locação de Edificações	m²	1,0000000	5,52	5,52	
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0400000	3,79	0,15	
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,0400000	3,69	0,14	
Insumo		ORSE	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	Material	kg	0,0200000	27,10	0,54	
Insumo	00000345/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas ou oficial (horista)	Mão de Obra	h	0,0400000	18,21	0,72	
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	Material	kg	0,0120000	17,38	0,20	
Insumo	00005067/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0400000	13,65	0,54	
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	Material	m	0,1100000	13,41	1,47	
Insumo	00010567/SIN	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	0,0900000	6,75	0,60	
Insumo	1569	ORSE							
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,0200000	21,79	0,43	
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0200000	36,96	0,73	
				MO sem LS =>	2,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,42
				Valor do BDI =>	1,12			Valor com BDI =>	6,64
						Quant. =>	4.836.9000000	Preço Total =>	32.117,01

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4657	ORSE	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	Mobilização / Instalações	mês	1,0000000	1.600,00	1.600,00	
Insumo	4298	ORSE	Aluguel de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com Ar condicionado	Provisórias / Desmobilização	mês	1,0000000	1.600,00	1.600,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	325,44			Valor com BDI =>	1.925,44
						Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>	7.701,76

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	002 PROPRI	Próprio	Elaboração de projeto executivo estrutural.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	8,00	8,00	
Insumo	CPU -Q	Próprio	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	Outros	m²	1,0000000	8,00	8,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,62			Valor com BDI =>	9,62
						Quant. =>	2.239,4100000	Preço Total =>	21.543,12

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Composição	002 PROPRIQ	Próprio	Projeto de Instalações Elétricas	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	m²	1,0000000	5,00	5,00	
Insumo	CPU -Y	Próprio	Projeto de instalações elétricas	Outros	m²	1,0000000	5,00	5,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,01			Valor com BDI =>	6,01
						Quant. =>	2.239,4100000	Preço Total =>	13.458,85

2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						59.410,49
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	81,29	81,29	
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0054000	317,58	1,71	
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0006000	76,62	0,04	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7866000	23,23	18,27	
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1962000	47,93	9,40	
Insumo	00006079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,3889000	37,35	51,87	
				MO sem LS =>	17,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,85
				Valor do BDI =>	16,53			Valor com BDI =>	97,82
						Quant. =>	398,2000000	Preço Total =>	38.951,92

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	91,89	91,89	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,9560000	23,23	91,89	
				MO sem LS =>	57,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	57,55
				Valor do BDI =>	18,69			Valor com BDI =>	110,58
						Quant. =>	164,0600000	Preço Total =>	18.141,75

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	76	ORSE	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	1,0000000	17,44	17,44	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,79	3,79	
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	13,65	13,65	
				MO sem LS =>	13,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,65



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

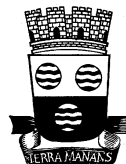
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Valor do BDI => 3,54 Valor com BDI => 20,98
Quant. => 110,4300000 Preço Total => 2.316,82

3			ESTRUTURA METÁLICA					251.375,02
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12386	ORSE	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC127x50x5,13kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanterim, vãos 10,01 a 20,00m, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	Estrutura Metálica	m	1,0000000	407,55	407,55
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,79	7,58
Composição Auxiliar	10594	ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	Provisórios	h	0,5300000	3,63	1,92
Composição Auxiliar	10603	ORSE	Encargos Complementares - Soldador	Provisórios	h	1,2600000	4,34	5,46
Composição Auxiliar	3738	ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoxi fundo óxido de ferro - R1	Outras Pinturas	m²	1,9000000	21,20	40,28
Composição Auxiliar	3759	ORSE	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel- R1	Pintura em Estrutura Metálica	m²	1,9000000	49,56	94,16
Insumo	00006110/SIN	ORSE	Serralheiro (horista)	Mão de Obra	h	0,5300000	18,21	9,65
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	13,65	27,30
Insumo	00006160/SIN	ORSE	Soldador (horista)	Mão de Obra	h	1,2600000	18,64	23,48
Insumo	13113	ORSE	Perfil Aço, UDC Simples 127 x 50 x 5,13(kg/m) - SAE 1008/1012	Material	kg	22,2300000	8,66	192,51
Insumo	4182	ORSE	Aluguel de lixadeira Industrial marca Bosch	Equipamento	h	0,2000000	1,27	0,25
Insumo	8904	ORSE	Máquina de solda elétrica	Equipamento	h	1,2600000	3,94	4,96
					MO sem LS =>	103,19	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	82,89	MO com LS =>	103,19
							Valor com BDI =>	490,44
					Quant. =>	512,5500000	Preço Total =>	251.375,02

4			COBERTURA					1.151.656,26
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5034	ORSE	Telhamento com telha em aço galvanizado, simples, autoportante, curva, IMAP-850, e = 1,5mm ou similar - Rev. 01	Telhamento	m²	1,0000000	409,16	409,16
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3000000	3,79	1,13
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,3000000	3,69	1,10
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas ou oficial (horista)	Mão de Obra	h	0,3000000	18,21	5,46



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Insumo	00004299/SIN	ORSE	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16" x 110 mm, para fixacao de telha em madeira	Material	un	1,0000000	1,90	1,90		
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,3000000	13,65	4,09		
Insumo	4910	ORSE	Telha em aço galvanizado, natural, autoportante arqueadas, - IMAP-850 - h = 225mm - Esp. chapa = 1,55mm ou similar	Material	m²	1,0600000	373,00	395,38		
Insumo	7696	ORSE	Massa 3M p/calafetação	Material	kg	0,0040000	26,06	0,10		
					MO sem LS =>	9,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,55
					Valor do BDI =>	83,22			Valor com BDI =>	492,38
					Quant. =>	2.239,4100000	Preço Total =>	1.102.640,69		

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	161,88	161,88		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6330000	23,23	14,70		
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5390000	31,59	17,02		
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	38,03	0,50		
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	36,84	0,67		
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,1610000	33,52	5,39		
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0250000	17,46	0,43		
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0049000	100,92	0,49		
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,1800000	161,76	29,11		
Insumo	00040784	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	Material	M	1,0500000	89,12	93,57		
					MO sem LS =>	22,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,45
					Valor do BDI =>	32,92			Valor com BDI =>	194,80
					Quant. =>	251,6200000	Preço Total =>	49.015,57		

5			INFRAESTRUTURA					138.322,31
5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7369	ORSE	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	Conversão InfoWOrca	m³	1,0000000	2.366,06	2.366,06
Composição Auxiliar	116	ORSE	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	Formas	m²	10,0000000	76,17	761,70
Composição Auxiliar	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	80,0000000	12,61	1.008,80
Composição Auxiliar	3346	ORSE	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Conversão InfoWOrca	m³	1,0000000	595,56	595,56



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

MO sem LS => 602,98 LS => 0,00 MO com LS => 602,98
Valor do BDI => 481,25 Valor com BDI => 2.847,31
Quant. => 48,5800000 Preço Total => 138.322,31

6			SUPERESTRUTURA					63.779,74
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7369	ORSE	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	Conversão InfoWorca	m³	1,0000000	2.366,06	2.366,06
Composição Auxiliar	116	ORSE	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	Formas	m²	10,0000000	76,17	761,70
Composição Auxiliar	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	80,0000000	12,61	1.008,80
Composição Auxiliar	3346	ORSE	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Conversão InfoWorca	m³	1,0000000	595,56	595,56
				MO sem LS => 602,98 LS => 0,00 MO com LS => 602,98 Valor do BDI => 481,25 Valor com BDI => 2.847,31				
				Quant. => 22,4000000 Preço Total => 63.779,74				

7			PISO					645.853,25
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	PISO - PISOS	m²	1,0000000	55,81	55,81
Composição Auxiliar	87301	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0607000	713,91	43,33
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2850000	32,27	9,19
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1420000	23,23	3,29
				MO sem LS => 18,19 LS => 0,00 MO com LS => 18,19 Valor do BDI => 11,35 Valor com BDI => 67,16				
				Quant. => 4.525,0000000 Preço Total => 303.899,00				

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10169	ORSE	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até oesmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Resistência	m²	1,0000000	62,80	62,80
Insumo	00001379/SIN	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	10,0000000	0,78	7,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

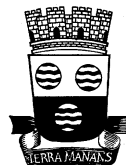
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

Insumo	1754	ORSE	Piso alta resistencia, comum, cor cinza, e=12mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado	Serviços	m²	1,0000000	55,00	55,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	12,77			Valor com BDI =>	75,57
				Quant. =>		4.525.0000000	Preço Total =>		341.954.25

8			REVESTIMENTO					35.992,32	
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104233	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	43,58	43,58	
Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0293000	724,20	21,21	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3630000	32,27	11,71	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3630000	23,23	8,43	
Insumo	00037411	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	0,1581000	14,12	2,23	
				MO sem LS =>	18,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,02
				Valor do BDI =>	8,86			Valor com BDI =>	52,44
				Quant. =>		336,0000000	Preço Total =>		17.619,84

8.2	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2295	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	Latex PVA	m²	1,0000000	45,44	45,44	
Composição Auxiliar	2282	ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	Latex PVA	m²	1,0000000	7,99	7,99	
Composição Auxiliar	2288	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	Latex PVA	m²	1,0000000	17,53	17,53	
Composição Auxiliar	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	Latex PVA	m²	1,0000000	19,92	19,92	
				MO sem LS =>	24,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,79
				Valor do BDI =>	9,24			Valor com BDI =>	54,68
						Quant. =>	336,0000000	Preço Total =>	18.372,48

9			LIMPEZA FINAL					12.896,25
9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

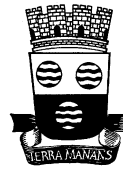
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Composição	2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	1,0000000	2,37	2,37
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	3,79	0,37
Auxiliar								
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	13,65	1,36
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,27	0,05
Insumo	2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	11,80	0,59
					MO sem LS =>	1,36	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,48	MO com LS =>	1,36
							Valor com BDI =>	2,85
					Quant. =>	4.525,0000000	Preço Total =>	12.896,25

Total sem BDI	2.063.668,26
Total do BDI	419.650,82
Total Geral	2.483.319,08


Rodrigo Reis F. Silva
Dir. de Obras e Urbanismo

Rodrigo Reis
Supervisor/Coordenador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro CEP 48110-000
Fone 71.3641.8231



Obra
Ampliação de cobertura e revitalização do Centro de Abastecimento
Bairro Santa Rita Catu - Bahia

Bancos
SINAPI - 06/2024 - Bahia
B.D.I.
20,34%
ORSE - 05/2024 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases

Orçamento Sintético								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					124.033,44	4,99 %
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P.S	m²	6	441,64	531,46	3.188,76	0,13 %
1.2	98459 SINAPI	TAPUME COM TELHA METALICA. AF_03/2024	m²	401,43	95,28	114,65	46.023,94	1,85 %
1.3	4177 ORSE	Locação de construção de edificação acima de 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	4836,9	5,52	6,64	32.117,01	1,29 %
1.4	4657 ORSE	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev_02_02/2022	mês	4	1.600,00	1.925,44	7.701,76	0,31 %
1.5	002 Próprio	Elaboração de projeto executivo estrutural.		2239,41	8,00	9,62	21.543,12	0,87 %
1.6	PROPRIP 002 Próprio	Projeto de Instalações Elétricas	m²	2239,41	5,00	6,01	13.458,85	0,54 %
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					59.410,49	2,39 %
2.1	94319 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	398,2	81,29	97,82	38.951,92	1,57 %
2.2	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	164,06	91,89	110,58	18.141,75	0,73 %
2.3	76 ORSE	Reatero manual de valas com espalhamento s/ compactação	m³	110,43	17,44	20,98	2.316,82	0,09 %
3		ESTRUTURA METÁLICA					251.375,02	10,12 %
3.1	12386 ORSE	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC127x50x5,13kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lantermim, vãos 10,01 a 20,00m, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	m	512,55	407,55	490,44	251.375,02	10,12 %
4		COBERTURA					1.151.656,26	46,38 %
4.1	5034 ORSE	Telhamento com telha em aço galvanizado, simples, autoportante, curva, IMAP-850, e = 1,55mm ou similar - Rev. 01	m²	2239,41	409,16	492,38	1.102.640,69	44,40 %
4.2	94229 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	251,62	161,88	194,80	49.015,57	1,97 %
5		INFRAESTRUTURA					138.322,31	5,57 %
5.2	7369 ORSE	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	48,58	2.366,06	2.847,31	138.322,31	5,57 %
6		SUPERESTRUTURA					63.779,74	2,57 %
6.1	7369 ORSE	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	22,4	2.366,06	2.847,31	63.779,74	2,57 %
7		PISO					645.853,25	26,01 %
7.1	87690 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM. AF_07/2021	m²	4525	55,81	67,16	303.899,00	12,24 %
7.2	10169 ORSE	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	m²	4525	62,80	75,57	341.954,25	13,77 %
8		REVESTIMENTO					35.992,32	1,45 %
8.1	104233 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	336	43,58	52,44	17.619,84	0,71 %
8.2	2295 ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m²	336	45,44	54,68	18.372,48	0,74 %
9		LIMPEZA FINAL					12.896,25	0,52 %
9.1	2450 ORSE	Limpeza geral	m²	4525	2,37	2,85	12.896,25	0,52 %

Total sem BDI 2.063.668,26
Total do BDI 419.650,82
Total Geral 2.483.319,08

Rodrigo Reis F. Silva
Dir. de Obras e Urbanismo

Rodrigo Reis
Supervisor/Coordenador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2025 ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

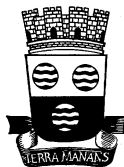
Modalidade de Licitação CONCORRENCIA PÚBLICA	Número 004/2025
--	--------------------

Para fins do disposto no Edital Da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2025, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2002, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2002.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2002, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Catu-Ba., de de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

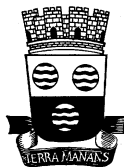
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2025
ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua....., nº como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Concorrência Pública, na forma do Edital de nº 004/2025.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

_____, de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO VI

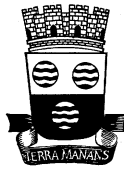
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação CONCORRENCIA PÚBLICA Nº	Número 004/2025
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Catu, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 004/2025
ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro CEP 48110-000
Fone 71.3641.8231



Obra

Ampliação de cobertura e revitalização do Centro de Abastecimento
Bairro Santa Rita Catu - Bahia

Bancos

SINAPI - 06/2024 - Bahia 20,34%
ORSE - 05/2024 - Sergipe

B.D.I.

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 124.033,44	50,00% 62.016,72	25,00% 31.008,36	15,00% 18.605,02	10,00% 12.403,34
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00% 59.410,49	50,00% 29.705,25	25,00% 14.852,62	25,00% 14.852,62	
3	ESTRUTURA METÁLICA	100,00% 251.375,02		50,00% 125.687,51	25,00% 62.843,76	25,00% 62.843,76
4	COBERTURA	100,00% 1.151.656,26		50,00% 575.828,13	25,00% 287.914,07	25,00% 287.914,07
5	INFRAESTRUTURA	100,00% 138.322,31	50,00% 69.161,16	25,00% 34.580,58	25,00% 34.580,58	
6	SUPERESTRUTURA	100,00% 63.779,74	50,00% 31.889,87	25,00% 15.944,94	25,00% 15.944,94	
7	PISO	100,00% 645.853,25		25,00% 161.463,31	50,00% 322.926,63	25,00% 161.463,31
8	REVESTIMENTO	100,00% 35.992,32			50,00% 17.996,16	50,00% 17.996,16
9	LIMPEZA FINAL	100,00% 12.896,25			100,00% 12.896,25	
Porcentagem			7,76%	38,63%	31,23%	22,37%
Custo			192.772,99	959.365,45	775.663,76	555.516,89
Porcentagem Acumulado			7,76%	46,4%	77,63%	100,0%
Custo Acumulado			192.772,99	1.152.138,43	1.927.802,19	2.483.319,08


Rodrigo Reis F. Silva
Dir. de Obras e Urbanismo

Rodrigo Reis
Supervisor/Coordenador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2025

ANEXO VIII

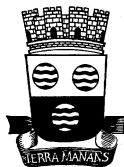
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO

Eu,, representante da
empresa....., CNPJ nº, interessado em participar
no Processo Licitatório **CONCORRENCIA**
PÚBLICA Nº 004/2025, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATU, DECLARO, sob as
penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça delicitatar ou
contratar com a Administração Pública.

Catu-Ba,.....de.....de2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA

Obs.:Esta declaração deverá ser apresentada após o credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2025
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaro para os devidos fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2025, que a empresa _____, através _____ do Engº/Arqº, CREA/X nº _____, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe.

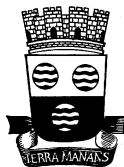
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/CAUnº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2025

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência eletrônica nº XXX/2025, Processo Licitatório nº XXX/2025, deflagrada pela Prefeitura Municipal de.....,DECLARO, que é(são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

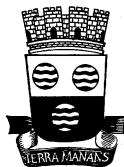
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/CAUnº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2025.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CONCORRENCIAPÚBLICA Nº 004/2025

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

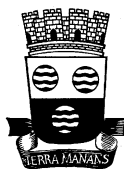
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim, **DECLARA**, pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2025 -

**ANEXO XII – DETALHAMENTO DE
ENCARGOS SOCIAIS**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro CEP 48110-000
Fone(0xx71) 3641-8236

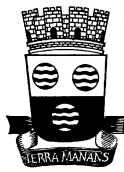


BAHIA		VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,05%	Não incide	2,05%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%	11,21%	8,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,04%	18,18%	48,04%	18,18%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%	5,47%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%	3,13%	2,37%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	12,14%	9,18%	12,14%	9,18%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,05%	17,68%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,53%	3,40%	18,17%	7,06%
TOTAL(A+B+C+D)		85,51%	47,56%	115,15%	71,22%

CATU / BA 01 de NOVEMBRO de 2024

Rodrigo Reis E. Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA-3000023574

RODRIGO REIS
ENG. CIVIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Praça Duque de Caxias, s/n - Centro - CEP: 48110-00 Catu-BA Fone: (0**71) 3641 - 8231	
---	--	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO/DESCRIÇÃO DO LOTE
AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,00%	4,00%	5,50%
-	0,80%	0,80%	1,00%
-	0,97%	1,27%	1,27%
-	0,59%	1,23%	1,39%
-	6,16%	7,40%	8,96%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

--

Catu, BA _____
Local

_____ Data

Responsável Técnico

Nome:
CREA/CAU:
ART/RRT:


Rodrigo Reis F. Silva
Dir. de Obras e Urbanismo